



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES – MDB/TO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.751, DE 2025

Dispõe sobre a criação da Política de Saúde Mental para a Agricultura Rural, visando à prevenção de transtornos mentais e a redução dos índices de suicídio no campo.

Autor: Deputado LEO PRATES

Relator: Deputado ALEXANDRE
GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.751, de 2025, do Deputado Leo Prates, estabelece a Política Nacional de Saúde Mental para a Agricultura Rural, que objetiva promover, de forma integrada, a prevenção, o tratamento e a reabilitação da saúde mental do homem do campo.

As ações do Programa incluem a implementação de serviços de acolhimento nas unidades básicas de saúde, a criação de grupos de apoio e terapia comunitária, a realização de campanhas educativas sobre saúde mental e prevenção ao suicídio, além do estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e instituições atuantes na área de saúde mental, ampliando o alcance das ações.

O Projeto define que a Política poderá ser coordenado pela Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde (SAES), em conjunto com Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



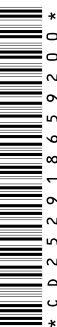
maximo.ellas - /tmp/temp-4-hours-expiration-52ac4a7c-bfe0-4614-8451-4a1196be7be314942553194315035876.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252918659200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães

Apresentação: 01/09/2025 10:22:08.600 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 1751/2025

PRL n.1





A proposta estabelece que a Política será executada por meio das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos que dele participam com programas e ações e deverá ser incorporado ao Plano Plurianual - PPA.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Saúde; Finanças e Tributação (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD. O projeto não possui apensos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei de Lei nº 1.751, de 2025, de autoria do nobre Deputado Leo Prates, cria a Política de Saúde Mental para a Agricultura Rural, com vistas à prevenção de transtornos mentais e à redução dos índices de suicídio no campo.

As ações do Programa contemplam a implementação de equipes multidisciplinares para o atendimento psicológico nas unidades básicas de saúde, a criação de grupos de apoio e terapia comunitária em espaços rurais, a realização de campanhas de conscientização sobre saúde mental e prevenção do suicídio no campo, além do estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e instituições que atuem na área de saúde mental, a fim de ampliar o alcance das ações.

Os agricultores familiares e demais trabalhadores rurais enfrentam desafios intensos como desgaste físico, isolamento, problemas





econômicos, incertezas e condições adversas que afetam profundamente seu bem-estar mental.

O número de suicídios de trabalhadores na atividade agropecuária é maior que em outras profissões e vem aumentando ano a ano. Fatores como baixa renda, instabilidade no emprego, pressão por produtividade, além de acesso limitado à educação e saúde são algumas das hipóteses causadoras de maior risco de doenças mentais e suicídios no meio rural.

A saúde mental ainda é um estigma e nem faz parte do vocabulário dos trabalhadores rurais. O desafio de pensar a questão do adoecimento mental no ambiente rural é enorme, não só pelo estigma e desconhecimento, mas principalmente pela carência de ações integradas, formação de recursos humanos, insuficiência de profissionais e políticas sociais, além do fato de que as políticas de saúde do trabalhador ainda não contemplam especificamente o tema da saúde mental do trabalhador rural.

Assim, reconhecendo o mérito da proposta em criar um sistema de saúde mental integrado e acessível ao homem do campo, promovendo um ambiente acolhedor e solidário, votamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2025.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

